

-LEI Nº 17/81, DE 04 DE AGOSTO DE 1981-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 1º de agosto de 1981, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.200.000,00-- (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

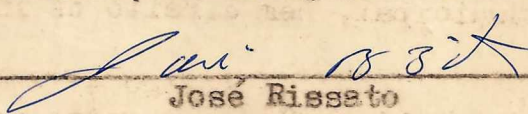
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.1.1.0./16.88.53\$1.11. Obras e Instalações.....Cr\$-1.200.000,00--

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDENCIA-DO EXERCÍCIO".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de agosto de 1981.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário